

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 DE AGOSTO DE 2023

Nº 149

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.694/2023, de 10 de agosto de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8° , da Lei N° 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogamse as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de agosto de 2023. 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

ANEXO I

21 - SEC. MUN. LICITACAO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVENIO	
04.122.2101.2175.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE LICITAÇÃO CONTRATOS COMPRAS E CONVÊNIOS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	20.000,00

ANEXO II

21 - SEC. MUN. LICITACAO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVENIO	
04.122.2101.2175.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE LICITAÇÃO CONTRATOS COMPRAS E CONVÊNIOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	20.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de agosto de 2023. 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal



PORTARIA 1.142/2023 - GP, de 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSELY COSME DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 1.143/2023, de 10 de agosto de 2023.

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em observância ao art. 73 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores e as servidoras abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Francisco Canindé de Sá Silva – Presidente; Alexssandra da Silva Ribeiro – Membro; Nelicleide Câmara de Lima Mendes – Membro; Mirley Sandra Gomes Pimentel – Membro Geisa Santos Cabral da Silva – Membro Kallyne Kelly da Silva – Membro Rivanaldo Gomes de Souza – Membro;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 1.144/2023 - GP, de 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MÁRIO SÉRGIO MESSIAS PEREIRA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 1.145/2023 - GP, de 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA IZABEL MENDES VASCONCELOS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 1.146/2023 - GP, de 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar SEBASTIÃO BARBOZA FILHO do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 1.147/2023 - GP, de 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DAYANA LOURENÇO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 1.148/2023 - GP, de 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GIDEONE DANTAS DE SOUSA LIMA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 1.149/2023 - GP, de 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ITAMARA MARIA NUNES SOUZA RANGEL do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal



PORTARIA 1.150/2023 - GP, de 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ITAMARA MARIA NUNES, SOUZA RANGEL para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-

se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 1.151/2023 - GP, de 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,
RES O LVE:
Art. 1º. Nomear GIDEONE DANTAS DE SOUSA LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 1.152/2023 - GP, de 10 de agosto de 2023

se as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear SERGIO LUIZ DA MASCENA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de luventude Esporta e Lazar Juventude, Esporte e Lazer. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-

se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 502/2023/SEMARH, de 09 de agosto de 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa membros da comissão e estabelece prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 118 e 123, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída à servidora Flávia Angélica Mendes Pires Prudencio, Orientadora Social, matrícula funcional nº 11.343, nos termos do Memorando nº 14.477/2023/SEMTASC - Doc.

Art. 2º.O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio da Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023:

JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 329 - Presidente ANA CARINA SOUZAALVES, Matrícula nº 6138 - Membro CLAUDIA TEREZINHA DE MEDEIROS DE FIGUEIREDO, Matrícula nº

11.315-Membro
ELINALEIDIANNY BEZERRA, Matrícula nº 9176-Membro
FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 9185 -

LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 - Membro MARIADE FÁTIMA VERAS, Matrícula nº 4964 - Membro Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 09 de agosto de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 24 de agosto de 2023, as 09:01h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o "menor preço POR LOTE", visando O Registro de preço para contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Fornecimento, manutenção e instalação de vidros, películas e ferragens, para serviços de uso contínuo, com o intuito de atender às necessidades da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme descrição no termo de referência anexo I. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

> São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de agosto de 2023. Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo Pregoeira/PMSGA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2021

Processo nº 4024/2021

Pregão Presencial nº 012/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN -PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Finanças CONTRATADA: Empresa LEMOS E MARQUES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 01.243.220/0001-09, endereço: Av. João da Escóssia, 345, Sala 10,11 e 12, Doze Anos, Mossoró-RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5ª do Contrato Administrativo aduzido, para prorrogar a vigência por mais doze meses, a contar de 01 de julho de 2023 até 30 de junho de 2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, inciso IV, § 2ª da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo, tem adequação orcamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual - LOA que será atendida na seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2023 TALITA KAROLINA SILVA DANTAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTRATANTE WERNER DE PAIVA MARQUES LEMOS E MARQUES LTDA ME CONTRATADO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Secretária Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, DECIDE revogar o processo licitatório através do Pregão Eletrônico nº 009/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, CAPS AD e CER III, deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

> São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2023 Carliane Rodrigues de Aguiar Emerenciano Secretária Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pelo Secretário Chefe de Gabinete Civil, Sr. ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, processo administrativo n.º 4224/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de outubro de2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, especificado(s) no(s) item(ns)......... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

Émpresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colibris, n°33 – Conj. Alameda Potiguar – Bairro Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, telefone: (84) 3214-4489 / (84) 9 8750-4489, email: mf.comercio@hotmail.com, neste ato representada pela senhora: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. 001.085.628 - ITEP/RN, e do CPF/MF nº. 652.681.724-68, residente e domiciliado na rua dos pardais, n°16, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	935290	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO: 10 PANOS (4,50 X 6,40M) CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS NÃO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA: 100% POLIAMIDA, RESISTÊNCIA: 240 DTEX, URDUME: 23 FIOS P/CM QUADRADOS, TRAMA: 19 FIOS P/CM. GRAMATURA: 182,0 G POR METRO QUADRADO, FI	UN	VBAND	12	3.000,00	36.000,00
2	935291	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO: 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS NÃO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA: 100% POLIAMIDA, RESISTÊNCIA: 240 DTEX, URDUME: 23 FIOS P/CM QUADRADOS, TRAMA: 19 FIOS P/CM. GRAMATURA: 182,0 G POR METRO QUADRADO, F	UN	MF	50	49,00	2.450,00
3	935292	BANDEIRA OFICIAL NACIONAL (BRASIL): 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS NÃO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIAMIDA, RESISTÊNCIA: 240 DTEX, URDUME: 23 FIOS P/CM QUADRADOS, TRAMA: 19 FIOS P/CM. GRAMATURA: 182,0 G POR METRO QUADRA	UN	MF	50	49,00	2.450,00
4	935293	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RN: 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS NÃO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIAMIDA, RESISTÊNCIA: 240 DTEX, URDUME: 23 FIOS P/CM QUADRADOS, TRAMA: 19 FIOS P/CM. GRAMATURA: 182,0 G POR METRO QUADRADO	UN	MF	50	47,00	2.350,00
5	935294	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE MESA, COM MASTRO E PEDESTAL EM MADEIRA, MEDINDO 13X17X35CM. AS CORES DEVERÃO SER CONFIRMADAS COM A SECRETARIA INTERESSADA.	UN	VBAND	200	36,00	7.200,00



6	935295	MASTRO PARA BANDEIRA COM LANÇA E BASE, MADEIRA, ENVERNIZADOS, COMPRIMENTO COM LANÇA 2,20M, MASTRO DIÂMETRO EXTERNO 28MM, BASE DIÂMETRO EXTERNO 300MM - DIÂMETRO FURO 30MM	UN	VBAND	50	650,00	32.500,00
						Total:	82.950,00

- 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.1. A presente ata de Registro de Preços poderá ser admitida a adesão nos moldes do Art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações posteriores.
- 3.2. Para adesão desta ata a Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fornecerá exclusivamente a documentação estabelecida no Inciso I do Art. 11 da Resolução N° 028/2020 TCE, de 15 de dezembro de 2020,
- 4. VALIDADE DA ATA.
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.
- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador noderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos ITEM 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público, ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.
- 6. DAS PENALIDADES.
- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- CONDICÕES GERAIS.
- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2023.

ABEL SOARES FERREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 266/2023

Processo n.º 6534/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

CONTRATANTE: O MÚNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

CONTRATADA: Empresa N C OLIVEIRA TINTAS LTDA, inscrito no - CNPJ Nº 10.714.194/0001-40, com sede a Av. Coronel Norton Chaves, nº 729, Nova Descoberta, Natal

OBJETO: Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de pintura (tinta) para fazer sinalizações viárias para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a seguir descrito:

N٥	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	DEMARC AMARELO DNER 18 LT BRASILUX	LA	9	764,33	6.678,97
02	DEMARC BRANCO DNER 18 LT BRASILUX	LA	18	800,29	14.405,22
				TOTAL	21.284,19
		•		DESCONTO 22,2%	4.725,09
				TOTAL LIQUIDO	16.559,10

VALOR: Parágrafo único - O custo pela aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ 16.559,10 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), a ser pago na forma descrita na Cláusula 4.ª.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas com esta aquisição, objeto da presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN; PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO: Parágrafo Único – O Contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2023 FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN CONTRATANTE NAYANNE NATALUSKA CAMARA DE OLIVEIRA COSTA N C OLIVEIRA TINTAS LTDA CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 277/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.843.402/0001-19, sediado na Rua São Francisco, 1581, Santa Delmira II – Mossoró/RN – CEP: 59.615-035.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, conforme especificações, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

CóDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
	APOIO/DESCANSO PARA OS PÉS: REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTO EPICICLOIDAL OU DE INCLINAÇÃO COM BALANÇO, ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO, TRATADO POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, COM BASE DE APOIO PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO OU DE INJETADO EM POLIURETANO RÍGIDO	SUPORTE SIBERIANO	UN	50	82,00	4.100,00
933708	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 12.000 BTU'S, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ?A?, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERPENTINA DE COBRE.	PHILCO	UN	15	1.653,00	24.795,00
933713	ARMÁRIO BAIXO DE AÇO DESIGN. PRATELEIRA FIXA, APTAS A SUPORTAR 25 KGF (UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS). EQUIPADO COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS PLÁSTICAS. SISTEMA DE FECHADURA* DE MIOLO. PORTAS CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS COM SISTEMA DE DOBRADIÇA. DIMENSÕES AP	NEW CITY	UN	15	484,00	7.260,00
933715	ARMÁRIO EM AÇO, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, CHAPA 26 - MED. 0,90 X 0,45 X 1,98 M (+/- 05 CM). COR: CINZA	ELITE AÇO	UN	15	719,00	10.785,00
	ARMÁRIO ESCRITÓRIO TIPO BAIXO, 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA, TIPO PORTA FECHADURA COM CHAVE, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MDF.	NETMOBIL	UN	15	299,00	4.485,00
933718	ARMÁRIO ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 22 0,75MM, POSSUI 4 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTO	RF MóVEIS DE AÇO	UN	15	569,00	8.535,00



	DE TAMANHO MÉDIO INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. COR CINZA.					
933719	BATEDEIRA PLANETÁRIA: VELOCIDADE GRADUAL, POTÊNCIA DE 300W, 01 TIGELA EXTRAGRANDE EM AÇO INOX, 03 BATEDORES EM METAL SUPER- RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, SUPORTE PARA DESCANSO, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO APROXIMADO 4,2 KG, FUNÇÕES: BATER MASSAS LEVES	MONDIAL	UN	15	300,00	4.500,00
933721	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 70 LITROS, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO, TENSÃO 220V.	POLAR	UN	15	2.050,00	30.750,00
933723	BERÇO INFANTIL, EM TUBO DE AÇO COM GRADE EM VOLTA CONFECCIONADO EM AÇO, MEDIDAS APROXIMADAS (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO) 0,90X0,60X1,35M. LATERAIS CONFECCIONADAS EM TUBO OBLONGO, ESTRADO DE AÇO QUE SUPORTE ATÉ 35KG. NA COR BRANCA.	CAUMAQ	UN	10	459,00	4.590,00
933725	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA EM NYLON COR PRETA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO À GÁS COBERTURA TELESCÓPICA DO PISTÃO EM NYLON NA COR PRETA ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, ALMOFADAS DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA	CARREFOUR	UN	45	335,00	15.075,00
933726	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA, ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESILIÊNCIA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, INDEFORMÁVEL, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45KG/M3, COM BORDA FRONTAL	ULTRA MÓVEIS CORPORATIVO	UN	45	260,00	11.700,00
933727	CAFETEIRA ELÉTRICA EXPRESSO, SISTEMA DE CÁPSULA, PARA MÚLTIPLAS BEBIDAS, COM RESERVATÓRIO DE 600ML DE ÁGUA, POTÊNCIA 1340W, GARANTIA DE 01 ANO, 220V.	3 CORAÇÕES	UN	5	443,00	2.215,00
933728	CAMA BELICHE BRANCA DE ENCAIXE DO TIPO ALOJAMENTO MILITAR, SEM USO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM, SENDO CONSTRUÍDA DAS SEGUINTES PEÇAS: UMA CABECEIRA DE AÇO UM PÉ DE AÇO (ESCADA) QUATRO LONGARINAS DE AÇO DOIS ESTRADOS DE AÇO E DUAS BARRAS DE PROTEÇÃO L	JB MóVEIS	UN	10	798,00	7.980,00
933729	CAMA SIMPLES BRANCA DE ENCAIXE DO TIPO ALOJAMENTO MILITAR, SEM USO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM, SENDO CONSTRUÍDA DAS SEGUINTES PEÇAS: UMA CABECEIRA DE AÇO QUATRO LONGARINAS DE AÇO DOIS ESTRADOS DE AÇO E DUAS BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, COM PINTURA EPÓ	MARROART	CJ	10	589,00	5.890,00
933731	COLCHÃO SOLTEIRO COM CAPA? DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE ESPUMA 100% POLIURETANO FABRICADA COM ALTA TECNOLOGIA, SELADA E CERTIFICADA PELO INMETRO NO FORMATO DE UM PARALELEPÍPEDO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 1,88M DE COMPRIMENTO X 0,78M DE LARGURA X 0,17M DE A	ELROFLEX	CJ	20	206,00	4.120,00
933732	CÔMODA C/04 GAVETAS E ESPAÇO PARA TV E DVD. CONFECCIONADO EM MDP E MDF, ACABAMENTO EM VERNIZ COM SECAGEM ULTRAVIOLETA. 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS. PUXADORES EM PLÁSTICO ESTILO ALÇA CROMADA, PÉS PLÁSTICOS CROMADOS. ACABAMENTO TRASEIRO EM CHAPA DE	PALUMóVEIS	CJ	10	439,00	4.390,00
933734	CONJUNTO ESTOFADO COM 03 (TRÊS) LUGARES E 02 (DOIS) LUGARES. ASSENTO E ENCOSTO - COM ARMAÇÃO EM MADEIRA DE EUCALIPTO SELECIONADA TRATADA CONTRA UMIDADE E INSETOS, COM CINTAS ELÁSTICAS ESPECIAIS, GRAMPOS GALVANIZADOS, PÉS UN ÚNICO 16 AMPLA CONCORRÊNCIA PÁG	LUIZZI	UN	5	1.790,00	8.950,00

	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		•		, ,	
933737	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA ANGULAR PROFISSIONAL, POTENCIA MÍNIMA DE 2400 W, 220 V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 8500 RPM, PARA DISCO DE DEBASTE, DE CORTE E DE LIXA DE 7 POLEGADAS. GARANTIA DE 12 MESES.	MAKITA	UN	2	1.000,00	2.000,00
933740	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 QUEIMADORES E COM FORNO, MATERIAL DOS QUEIMADORES E TREMPES EM FERRO FUNDIDO, GRADE DO FORNO CROMADA, DEMAIS PARTES EM AÇO PINTADO. QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLA CHAMA: COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADOR	CRISTAL AÇO	UN	15	1.585,00	23.775,00
	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO FRAGMENTA ATÉ 07 FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO FRAGMENTA TAMBÉM CD / DVD E CARTÃO MAGNÉTICO CESTO COM CAPACIDADE PARA 11L CORTE EM TIRAS TRANSVERSAIS DE 7MM LARGURA: 28,00 CM, ALTURA: 29,00 CM, PROFUNDIDADE:15,00 CM, PESO:	APP-TECH	UN	5	372,00	1.860,00
933745	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM FIO, 220 V, MANDRIL DE 2/8 POLEGADA, POTENCIA MÍNIMA DE 400 W, TORQUE MÍNIMO DE 10 NM. GARANTIA DE 12 MESES.	WAP	UN	2	279,00	558,00
933746	GAVETEIRO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA GARANTIA 12 MESES ALTURA 136,2 CM, PESO 24,25 KG, PROFUNDIDADE 57 CM, LARGURA 47 CM COR CINZA.	KAPPESBERG	UN	10	602,00	6.020,00
	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, ALTURA 685 MM, LARGURA 340 MM, PROFUNDIDADE 550 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, COR ARGILA, TIPO PÉS COM RODÍZIOS DUPLOS.	MóVEIS LEÃO BRANCO	UN	10	284,00	2.840,00
933748	GUARDA-ROUPA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS INTERNAS CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO COM SECAGEM ULTRAVIOLETA. PUXADORES COM PLAQUETA CROMADA, DOBRADIÇAS METÁLICAS. GAVETAS INTERNAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, CABIDEIRO DE ALUMÍNIO, CALCEIRO COM T	MóVEIS TERRANO	UN	5	875,00	4.375,00
933749	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL - GUILHOTINA DE MESA EM AÇO COM PRENSA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: EXTENSÃO DE CORTE: 36 CM, CAPACIDADE DE CORTE: 15 FOLHAS, MESA: 46 X 33 CM E PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 4,1 KG.	MARES	UN	5	230,00	1.150,00
933750	LAVADORA DE ROUPA 15KG, COM: TRAVA DE SEGURANÇA MULTIDISPENSER CENTRIFUGAÇÃO DELICADA OPÇÕES DE AGITAÇÃO: CICLO BRANCO MAIS BRANCO E CORES CNPJ 02.056.752/0001-08 RUA SEBASTIÃO ALVES DE FARIA, QD. 52 - BAIRRO LORENA FONE/FAX: 64 3647-7100 3647-7101	COLORMAQ	UN	5	2.470,00	12.350,00
933751	LIQUIDIFICADOR DE COZINHA (APARELHO COM FUNÇÃO LIQUIDIFICADOR E PROCESSADOR MOTOR 800W, JARRA COM CAPACIDADE PARA 1,7L 6 LÂMINAS VOLTAGEM - 220V 1 ANO DE GARANTIA)	MONDIAL	UN	15	170,00	2.550,00
933752	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ? 06 LITROS 1. APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS 2. POTENCIA DO MOTOR: ½ CV, ALTA ROTAÇÃO 3. VOLTAGEM: 220 V 4. CAPACIDADE: 06 LITROS 5. TIPO DE ACABAMENTO: EM AÇO INOX.	FAK	UN	10	598,00	5.980,00
933753	LIXADEIRA ANGULAR, PARA CONCRETO, TENSAO 220V, POTENCIA 1400 W, ROTAÇÃO11000 RPM, PRATO DIAMANTADO DE 5 POL (125 MM), PESO MAX. DE 2.6 KG.	BOSCH	UN	2	600,00	1.200,00
933754	LONGARINA DE ESPERA EXECUTIVA DE 03 LUGARES, ESTOFADAS COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA NO COURO ECOLÓGICA PRETO, COM BRAÇO PRETO TIPO DIGITADOR, COM BASE CROMADA, ALTURA 0,88 PROFUNDIDADE 0,67.	MARTIFLEX	CJ	15	1.189,00	17.835,00
933755	LONGARINA DE ESPERA EXECUTIVA DE 05 LUGARES, ESTOFADAS COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA NO COURO ECOLÓGICA PRETO, COM BRAÇO PRETO TIPO	SHOP CADEIRAS	UN	15	1.692,00	25.380,00

	DIGITADOR, COM BASE CROMADA, ALTURA 0,88 PROFUNDIDADE 0,67.					
933756	MÁQUINA DE SOLDA MANUAL, FONTE INVERSORA, MONOFÁSICA, CONTROLE DO ARCO ELÉTRICO E SEGURANÇA, FAIXA DE CORRENTE DE 10A A 200A, POTÊNCIA MÍNIMA INSTALADA DE 3.6 KVA. GARANTIA DE 12 MESES.	BAMBOZZI	UN	2	990,00	1.980,00
933757	MARTELETE COMBINADO, ROTATIVO/ROMPEDOR COM ENCAIXE SDS PLUS, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W, 220 V, ENERGIA DE IMPACTO DE NO MÍNIMO 2,7 JOULES E MALETA. GARANTIA DE 12 DE MESES.	WAP	UN	2	814,00	1.628,00
933762	MICRO-ONDAS: CAPACIDADE: 30 L, POTÊNCIA: 820 W, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, 01 PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÃO GRILL, NÍVEIS DE POTÊNCIA: 03: MÁXIMO, MÉDIO E MÍNIMO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, GARANTIA 12 MESES.	PHILCO	UN	15	645,00	9.675,00
933764	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS PARA ESPIRAL SIMPLES PERFURAÇÃO REDONDA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 330 MM TAMANHO DA MESA 350 X 320 MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 15 FOLHAS PESO DA MÁQUINA 10 KG 50 FUROS PAPEL A4	KELTER	UN	5	568,00	2.840,00
933765	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇOS BASE GIRATÓRIA RELAX COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PNEUMÁTICA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45 KG/M³, REVESTIDOS COM TECIDOS E COM BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL P	METALWOOD	UN	10	584,00	5.840,00
933766	PURIFICADOR DE ÁGUA NA COR BRANCA COM GABINETE DE MATERIAL PLÁSTICO OU REVESTIDO POR MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PAINEL FRONTAL E PEÇAS DE ACABAMENTO LATERAIS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PODENDO SER ACO	CONSUL	UN	10	490,00	4.900,00
933770	SERRA MÁRMORE 1350W DE POTÊNCIA	SKIL	UN	2	389,00	778,00
933771	SMART TV LED 4K? TAMANHO DE TELA 40 A 43 POLEGADAS? RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K, 3840 X 2160 LINHAS? VOLTAGEM 220 VOLTS? CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO? SMART TV, WI-FI INTEGRADO? MÍNIMO 1 ENTRADA USB, MÍNIMO 3 SAÍDAS HDMI. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120 HZ? POTÊNCIA ÁU	HQ	UN	20	1.699,00	33.980,00
933773	TELEFONE SEM FIO, QUANTIDADE CANAIS 10, QUANTIDADE CÓDIGOS SEGURANÇA 65.000, QUANTIDADE TECLAS DISCAGEM RÁPIDA 10, CONTROLE VOLUME RINGUE/MONOFONE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOCALIZADOR MONOFONE/TECLA DISCAGEM POR TOQUE.	INTELBRAS	UN	20	123,00	2.460,00
933775	VENTILADOR DE PAREDE COM MÍNIMO DE 03 HÉLICES. DIÂMETRO DE HÉLICE ENTRE 50MM E 55MM DIÂMETRO DE GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO ENTRE 55MM E 60MM COR: PRETO OSCILANTE, TRÉS VELOCIDADES DEFINIDAS. BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO, COM 04 PARAFUSOS. MEDI	VENTISOL	UN	50	180,00	9.000,00
	Total					341.074,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor global para aquisição do presente Termo de Contrato é de R\$ 341.074,00 (trezentos e quarenta e um mil e setenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orcamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORCAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 1005 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORCAMENTÁRIA 40 - F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVICOS DA PROTECÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS PMSGA Processo nº Folha nº ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 -Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

São Gonçaio do Amarante/RN, 09 de Agosto de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Responsável legal da CONTRATANTE

KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI

DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.079.402/0001-35.

CONTRATÁDA: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13, sediado(a) na Rua Vale do Jaquaribe, nº 150, loja 05, bairro: Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-270.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material permanente – aquisição de móveis e eletrodomésticos, para suprir as necessidades do município São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

CóDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
933730	COLCHÃO INFANTIL DE BERÇO, MEDIDAS APROXIMADAS (130X60 CM), ESPESSURA DE 10 CM - COLCHÕES PARA BERÇO, NAS MEDIDAS DE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA COM DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA ABNT NBR 13579-2, ELABORADA NO COMIT	RIOFLEX	Z	10,00	85,0000	850,00
					Total	850,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor para aquisição de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) .

DOTÁÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, pará o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADÉ ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRÉTARIÁ MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 1005 - CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS PMSGA Processo nº Folha nº ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE

2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 — Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 — Recursos não Vinculados de Impostos 1660 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL — IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 — Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 — Recursos não Vinculados de Impostos 1660 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS

São Gonçalo do Amarante/RN , 09 de Agosto de 2023 JANE CLEIDE DE OLIVEIRA Responsável legal da CONTRATANTE F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscritó no CNPJ 44.460.306/0001-04, com sede em Rua Olivacy Rodrigues, n° 17, quadra 19, Aeroporto II, Mossoró/RN.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, conforme especificações, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

			3	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
CóDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
933733	CONJUNTO 8 CADEIRAS ESCRITÓRIO COM MESA DE REUNIÃO/MULTIUSO RETANGULAR 5 DIMENSÕES: 2400 X 1400 X 740 MM (L X P X A)	CATFELLI	UN	15	1.500,00	22.500,00
933735	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL RETANGULAR, TAMPO EM MDF COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,70 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,57 M DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALÃO 20 X 40 PÉS EM TUBO 1 ¼ , NA COR PRETA, PINTURA EP	CATFELLI	UN	7	899,00	6.293,00
933736	CONJUNTO REFEITÓRIO EM MELAM INICO, COMPOSTO POR UMA MESA NAS SEGUINTES MEDIDAS: 2,30 X 0,80 X 0,75 E 02 BANCOS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 2,30 X 0,30 X 0,45!	CATFELLI	UN	15	1.300,00	19.500,00
	MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA	JESUS	UN	200	75,00	15.000,00
933759	MESA BIRÔ MADEIRA FORMICADA BRANCA COM 3 GAVETAS E CHAVE MEDIDAS 1,20M COMPR X 60CM.	CATFELLI	UN	20	290,00	5.800,00
1 433/60	MESA DE IMPRESSORA MED. 0,66 X 0,41 COM RODIZIOS.	CATFELLI	UN	20	110,00	2.200,00
					Total	71.293,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor global para aquisição do presente Termo de Contrato é de R\$ 71.293,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e três reais). DOTÁÇÃO ORÇÂMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AŚSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETÓ/ATIVIDADE 2005 - AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 1005 - CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS PMSGA Processo nº Folha nº ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 -Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Agosto de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Responsável legal da CONTRATANTE
ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVEZ JUNIOR
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa G H P S BARRETO ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 27.103.616/0001-44.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, conforme especificações, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

CóDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
933716	ARMÁRIO ESCRITÓRIO TIPO ALTO, MATERIAL MADEIRA MDF, 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA 0,90 M, ALTURA 1,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVE, PROFUNDIDADE 0,47 M, COR CINZA CLARO.	PRISMA	UN	15	615,00	9.225,00
933761	MESA REUNIÃO CIRCULAR, TAMPO EM FIBRA DE MADEIRA MDP 25MM, COLUNA CILINDRICA COM BASE PONTA/PONTA. MEDIDAS: Ø 1200X730MM.	PRISMA	UN	15	349,00	5.235,00
					Total	14.460,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor global para aquisição do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.460,00 (catorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 — Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 1005 - CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS PMSGA Processo nº Folha nº ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO ELEMENT O DE DESPESA 44.90.52 -Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Agosto de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Responsável legal da CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO

G H P S BARRETO ME

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.570.889/0001-45, sediado(a) na Rua Padre Oliveira Rolim, n° 267, bairro: Liberdade, CEP: 59.155-600.



OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, conforme especificações, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

CóDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
933714	ARMÁRIO DE COZINHA (TIPO COZINHA COMPACTA) FEITO EM MDP OU MDF COM 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS METALICAS E 7 PORTAS COM DOBRADIÇAS METALICAS OU BASCULANTE COM PISTÃO A GÁS, COM 8 A 12 PRATELEIRAS INTERNAS, PARTE SUPERIOR COM PORTA COM DETALHE DE VIDRO, ALTUR	JR	UN	15	1.435,00	21.525,00
933724	CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ACENTO AO CHÃ	JESUS	UN	400	32,50	13.000,00
933772	SUPORTE PARA TV LCD LED PLASMA 3D 10 A 47''.: SUPORTE DE PAREDE ARTICULÁVEL E INCLINÁVEL PARA VISÃO FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR PERMITE INCLINAÇÃO ATÉ: 15° PERMITE ROTAÇÃO ATÉ: 90° TIPO DE MATERIAL: AÇO CARBONO CORES: PRETO TIPO DE PINTURA: PINTURA	SPRING	UN	20	40,00	800,00
Total						35.325,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor global para aquisição do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.325,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 1005 - CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTECÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS PMSGA Processo nº Folha nº ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 -Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Agosto de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Responsável legal da CONTRATANTE

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Responsável legal da CONTRATADA



COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 012, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos no exame de conhecimento específico para membro do Conselho Tutelar Zonas Administrativas 1 e 2 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.197/2009, e alteração dada pela Lei 1.375/2013, por meio da Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, publica a relação definitiva dos candidatos e suas respectivas notas.

Art. 1° - Publica-se os resultados definitivos das notas dos seguintes candidatos habilitados:

I - Zona Administrativa 01

Ν°	NOME DO CANDIDATO	NOTAS	SITUAÇÃO
01	Thomas Andrey de Oliveira Marques	8,5	HABILITADO
02	Selma Maria de Paula Campos de Oliveira	9,0	HABILITADA
03	Maria Cilene Gomes da Costa Andrade	7,5	HABILITADA
04	Jessica Daiane Caraúbas Silva	7,5	HABILITADA
05	Cleanto Marques da Silva	8,0	HABILITADO
06	Felipe José Sobrinho	9,0	HABILITADO
07	Maria Vitória Gondim da Costa	6,5	NÃO HABILITADA
08	Maria Aline Trajano de Melo	7,0	HABILITADA
09	Josenildo Dantas de Oliveira	8,5	HABILITADO
10	Maria da Conceição Moreira da Costa Barbalho	7,5	HABILITADA
11	Francisco Costa Patrício	10,0	HABILITADO
12	João Maria Pereira	8,5	HABILITADO
13	José Leonilson do Nascimento	6,5	NÃO HABILITADO
			INCRISÇÃO SUB JUDICE
14	Francisco Leonardo Rodrigues Ferreira	8,5	HABILITADO INCRISCÃO SUB JUDICE
			114011109/10 000 100101

II - Zona Administrativa 02

Ν°	NOME DO CANDIDATO	NOTAS	SITUAÇÃO
01	Maria Fabiola de Oliveira	7,0	HABILITADA
02	Gesiane Tenório da Silva Fernandes	5,0	NÃO HABILITADA
03	Francisco Artur Santos da Silva	8,5	HABILITADO
04	Simone Maria da Silva	7,5	HABILITADA
05	Claúdia Maria Varela da Silva Marinho	8,0	HABILITADA
06	Cleidvan Cavalcante Tavares	9,5	HABILITADO
07	Lindemberg Varela da Silva	8,5	HABILITADO
08	Adriana Sheila de Andrade Seixas	10,0	HABILITADA
09	Ruan Diego de Oliveira	7,5	HABILITADO
10	Vanessa Katiucha Oliveira Gomes da Silva	7,5	HABILITADA

Art. 2° - Os candidatos Felipe José Sobrinho da zona administrativa 1 e da zona administrativa 2: Simone Maria da Silva, Claúdia Maria Varela da Silva Marinho e Cleidvan Cavalcante Tavares, após decisão da banca organizadora COMPERVE ficou julgado que a questão n°11 da prova de conhecimento específico aplicada no dia 23 de julho de 2023 teve recurso protocolado e foi considerada NULA, consequentemente foi acrescido(a) aos candidatos 0,5 pontos na nota final aos que erraram a questão.

Art. 3° - A Comissão Especial Eleitoral informa que por ordem judicial do Processo de nº 0802708-91.2023.8.20.5129 requerido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante. Ação: Procedimento Comum Infância e Juventude (1706); Processo de № 0802696-77.2023.8.20.5129 e o Processo de № 0802698-47.2023.8.20.5129 da Ação Mandado de Segurança Cível (120), assim defiro parcialmente o pedido de liminar para que os candidatos José Leonilson do Nascimento e Francisco Leonardo Rodrigues Ferreira continuem no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar sob a pendência do presente processo "INSCRIÇÃO SUB JUDICE" e para suspender a posse dos mesmos, caso sejam eleitos, até o julgamento final do presente mandado de segurança, sob pena de anulação de quaisquer atos tomados em contrariedade à presente decisão..

Art. 4º - A Comissão Especial Eleitoral informa que dia 14/08/2023, as 14: 00 no auditório do Museu Sephora Maria Alves Bezerra, estrada de Jacaré Mirim, haverá reunião com todos os candidatos habilitados para esclarecimentos sobre o

processo de escolha e definição do nome e número que cada candidato usará na campanha e no dia do processo de escolha, como também das condutas vedadas no período de campanha.

Art. 5º - Informamos a todos os candidatos habilitados que a campanha eleitoral acontecerá do dia 15/08/2023 a 29/09/2023.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2023.

MARIA ILMA BEZERRA BARROS Presidente da Comissão Especial Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 013, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina, regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, para membro do Conselho Tutelar Zonas Administrativas 1 e 2 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.197/2009, e alteração dada pela Lei 1.375/2013, por meio da Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, publica as orientações referente as condutas vedadas durante o processo eleitoral:

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 1.375/2013, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de São Gonçalo do Amarante, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

Art. 1° - DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5o, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

 V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos

meios de

comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o



desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 - b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 - c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - I) organizações da sociedade civil de interesse público.
 - Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2023.

MARIA ILMA BEZERRA BARROS Presidente da Comissão Especial Eleitoral

EXECUTIVO/DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 014/2023 - SEMDET/SGA

Designa servidores responsáveis pela gestão e certificação de contratos no âmbito da Unidade Executora do PAES, em atendimento à resolução 032/2016-TCE-RN, alterada pela Resolução 24/2017 e o Decreto Municipal 806/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal 047/2008:

CONSIDERANDO a resolução 032/2016-TCE-RN, alterada pela Resolução 24/2017 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para gerir os contratos e fiscalizar os mesmos, de modo a dar maior celeridade e eficiência nos trâmites administrativos atinentes aos contratos administrativos deste órgão;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados como responsáveis pelas seguintes funções em relação aos contratos administrativos da Unidade Executora do PAES do Município de São Gonçalo do Amarante:
- I Gestor do contrato (responsável pelo atesto de liquidação): Jader Torres Junior, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula 77.151;
- II Responsável pelo Certifico (fiscal do contrato): Maria Camila de Araújo Lima Costa, Engenheira Civil, Subsecretária de obras, matrícula 12.087.
- Art. 2º O prazo para o atesto de liquidação será de 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de despesas de pequeno valor, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018.
- Art. 3º Fica designada a Coordenação da Unidade Executora do PAES do Município como o local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobranca e demais documentos inerentes.
- Art. 4º Fica autorizada a Secretaria de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a incluírem em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros oriundos desta Unidade Executora do PAES, as informações contidas nos artigos antecedentes enquanto não houver mudança no responsável legal pelo órgão.
- Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 3 de julho do corrente ano.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2023.

JADER TORRES JUNIOR Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 0222023

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2023, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra exclusiva para prestação de serviços continuados de apoio administrativo (atendentes, auxiliar de serviços gerais, técnico de segurança do trabalho, técnico de informática), incluindo uniformes, insumos necessários à execução dos serviços e equipamentos de proteção individual. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2023. Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO Nº017/2023

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL E ARTIGOS PLÁSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, NAFORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência o Sr. Senhor Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO, WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME (WC COMERCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.920.428/0001-02, com sede na rua Pitimbu, 784, Cidade Alta, Natal/RN, representada pelo Sr. Walber Cesar Melo da Rocha, brasileiro, solteiro e capaz, residente e domiciliado na Rua Pitimbu, 766, Cidade Alta, Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o número 010.452.564-98 e identidade nº 001.660.879 SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 017, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato fornecimento de material de limpeza, e higienização, material descartável e artigos plásticos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Pregão Presencial 005/2022, estando subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA-DAVIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 145 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância de R\$20.882,53 (vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais cinquenta e três centavos), conforme quantidade de saldo em anexo. O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços nº 012/2022 oriunda do Pregão Presencial nº005/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.
- 5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme subitem 14.5 da cláusula 14 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes



recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 20007 - Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculado a impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
- 7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais observando o prazo estipulado, as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atraces:
- 7.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- 7.1.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 7.1.5 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 7.1.6 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- 7.1.7 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- 7.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento da mercadoria;
- 7.1.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela casa legislativa, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.1.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências da casa legislativa, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados:
- 7.1.11 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada:
- 7.1.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições de habilitação, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
- 7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
- 7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 7.2.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;
- $7.2.3.\,Receber\,o\,objeto\,(provisoriamente\,e\,em\,definitivo);$
- 7.2.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 7.2.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias:
- 7.2.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo;
- 7.2.7 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado, através de do Fiscal do Contrato, servidor designado para este fim;
- 7.2.7.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL Andreza dos Santos de Melo, Matrícula 6327.
- 7.2.8 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- 7.2.9 Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº1.234/2012, conforme Decreto Executivo nº 1.676/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do§1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- I) Razões de interesse público;
- 8.2 Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.
- 8.3 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram:
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN.

CLÁUSULANONA-DAS PENALIDADES:

- 9.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal
- b) Multa de:
- b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.
- b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.
- b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1.12 do Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.
- 9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer, comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- 9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.
- 9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.
- 9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da
- 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seia

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2023. Geraldo Veríssimo de Oliveira Vereador Presidente Pela contratante Walber Cesar Melo da Rocha

CONTRATO Nº018/202

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL E ARTIGOS PLÁSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E J FERNANDES NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência o Sr. Senhor Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO, J FERNANDES



NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.783.060/0001-42, com sede na rua Dr. José Francisco da Silva, 931, Conj Panatis III, Potengi, Natal/RN, representada pelo Sr. Joaquim Fernandes Neto, brasileiro, casado e capaz, residente e domiciliado na Dr. José Francisco da Silva, 921, Conj Panatis III, Potengi, Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o número 200.395.144-04 e identidade nº 368.292 SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 018, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de material de limpeza, e higienização, material descartável e artigos plásticos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Pregão Presencial 005/2022, estando subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULATERCEIRA-DAVIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 145 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância de R\$68.481,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais), conforme quantidade de saldo da ARP (em anexo). O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços nº 014/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 005/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.
- 5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme subitem 14.5 da cláusula 14 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 20007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculado a impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
- 7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais observando o prazo estipulado, as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 7.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- 7.1.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 7.1.5 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 7.1.6 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- 7.1.7 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- 7.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento da mercadoria;
- 7.1.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela casa legislativa, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.1.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências da casa legislativa, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados:
- 7.1.11 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- 7.1.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições de habilitação, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
- 7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 7.2.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;
- 7.2.3. Receber o objeto (provisoriamente e em definitivo);
- 7.2.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 7.2.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias:
- 7.2.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo;
- 7.2.7 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado, através de do Fiscal do Contrato, servidor designado para este fim;
- 7.2.7.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL Andreza dos Santos de Melo. Matrícula 6327.
- 7.2.8 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- 7.2.9 Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº1.234/2012, conforme Decreto Executivo nº 1.676/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do§1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público;
- 8.2 Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.
- 8.3 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram:
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN.

CLÁUSULANONA-DAS PENALIDADES:

- 9.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

b) Multa de:

- b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.
- b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.
- b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1.12 do Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.
- 9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer, comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- 9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada



dos pagamentos devidos.

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei $n^{\rm o}.$

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seia.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira Vereador Presidente Pela contratante Joaquim Fernandes Neto Pelo contratada

CONTRATO Nº019/2023

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL E ARTIGOS PLÁSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E CAVALCANTE & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência o Sr. Senhor Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO, CAVALCANTE & CIA LTDA (TREVO), inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.655.938/0001-01, com sede na Av. das Fronteiras, 65, lj 07, lgapó, Natal/RN, representada pelo Sr. Fausto Cavalcante da Silva Junior, brasileiro, casado e capaz, residente e domiciliado na Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, 2010, Candelária, Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o número 671.046.224-20 e identidade nº 1.063.339 SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 019, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de material de limpeza, e higienização, material descartável e artigos plásticos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Pregão Presencial 005/2022, estando subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA-DAVIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 145 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância de R\$24.322,92 (vinte e quatro mil duzentos e dois reais noventa e dois centavos), conforme quantidade de saldo da ARP (em anexo). O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços nº 011/2022 oriunda do Pregão Presencial nº005/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme subitem 14.5 da cláusula 14 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 20007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculado a impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais observando o prazo estipulado, as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos:

7.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

7.1.5 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.1.6 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.7 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento da mercadoria;

7.1.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela casa legislativa, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências da casa legislativa, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

7.1.11 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

7.1.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições de habilitação, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.2.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

7.2.3. Receber o objeto (provisoriamente e em definitivo);

7.2.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.2.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.2.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo;

7.2.7 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado, através de do Fiscal do Contrato, servidor designado para este fim;

7.2.7.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4171; FISCAL – Andreza dos Santos de Melo, Matrícula 6327.

7.2.8 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.2.9 Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alÍquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº1.234/2012, conforme Decreto Executivo nº 1.676/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;

b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.



67 da Lei nº 8.666;

h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade;

 j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

I) Razões de interesse público;

- 8.2 Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.
- 8.3 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN.

CLÁUSULANONA-DAS PENALIDADES:

- 9.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

b) Multa de:

- b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.
- b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.
- b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1.12 do Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.
- 9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer, comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- 9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.
- 9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.
- 9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seia.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2023.
Geraldo Veríssimo de Oliveira
Vereador Presidente
Pela contratante
Fausto Cavalcante da Silva Junior
Pela contratada



Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro Telefones: 3278.4850 - 3278.3499 jom@saogoncalo.rn.gov.br Site: www.saogoncalo.rn.gov.br